



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### ATO Nº 395, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2004, nos termos do art. 69 da Lei 10.707/2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o ATO.SEOF.GDGCA.GP.Nº 356, de 7 de julho de 2004.

Ministro VANTUIL ABDALA

ANEXO

#### CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

Artigo 8º da LRF c/c Artigo 69 da Lei nº 10.707/2003

Valores em R\$ 1.00

Mês	Categoria "A"				Categoria "C"	Restos a Pagar	TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos Sociais Vinculação 310	Precatórios Adm. Direta Vinculação 140	Precatórios Adm. Indireta Vinculação 142	Sentenças de Pequeno Valor Vinculação 141	Outras Despesas Correntes e de Capital Vinculações 400, 412 e 510		
ATÉ AGOSTO	3.486.927.983	172.487.007	830.833.089	49.135.563	391.170.041	191.438	<b>4.930.745.121</b>
ATÉ SETEMBRO	3.866.425.311	172.487.007	830.833.089	49.135.563	440.066.297	191.438	<b>5.359.138.705</b>
ATÉ OUTUBRO	4.245.822.399	172.487.007	830.833.089	49.135.563	488.962.552	191.438	<b>5.787.432.048</b>
ATÉ NOVEMBRO	4.811.831.663	172.487.007	830.833.089	49.135.563	537.858.807	191.438	<b>6.402.337.567</b>
ATÉ DEZEMBRO	5.169.857.735	172.487.007	830.833.089	49.135.563	586.755.062	191.438	<b>6.809.259.894</b>

Nota: Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional e limitação de empenho/movimentação financeira.

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 12 de agosto de 2004

Ante o parecer fundamentado da Secretaria de Controle Interno, autorizo, na forma do art. 63, alínea "e", do ATO. GDGCA.GP. N.º 22, de 30/1/1998, a baixa patrimonial de uma máquina de franquear, tombada sob n.º M0 7380, e sua alienação mediante venda, no valor total de R\$ 9.000,00, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "f" da Lei 8.666/93, bem como ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, objetivando a contratação do aluguel de uma máquina de franquear digital, marca Galaxy, ao custo mensal de R\$ 500,00, com amparo nos arts. 25, *caput* e 62, § 3.º, inciso I da Lei 8.666/93.

Ministro VANTUIL ABDALA